

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO EDITAL Nº 15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025,
DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS -
CONCURSO VESTIBULAR DO ANO DE 2026 PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, o Colegiado da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, *ad referendum* do Conselho Universitário, decide:

Art. 1º Alterar a redação do Edital nº 15, de abertura de inscrições aos processos seletivos, passando a incluir o **CAPÍTULO XVII-C – DA CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS - Edital SICT 06/2025**, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 45-A. O referido Programa tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo, conforme as vagas do quadro abaixo, que compreendem matrícula e mensalidade, bem como pagamento, pelo Estado do Rio Grande do Sul, de bolsa permanência, no valor atual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao candidato selecionado, nos seguintes cursos de Licenciatura:

Cód.	Curso de Graduação Presencial	Vagas pela Política de Cotas		Vagas Ampla Concorrência	Remanescentes de Anos Anteriores		Quantidade e Período de duração da Bolsa permanência
		Pretos e pardos	PCD		De 2024	De 2025	
10173	Geografia	1		2	2		3 bolsas de 48 meses 2 bolsas de 24 meses
10175	Matemática	3	2	5		2	10 bolsas de 48 meses 2 bolsa de 36 meses

§ 1º Para cada vaga disponível é pré-selecionado um candidato, seguindo a ordem decrescente da média das cinco notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM utilizado pelos candidatos por ocasião de suas inscrições e respeitando a reserva de vagas, conforme a política de cotas de que trata o Decreto Nº 56.229/2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quando houver.

§ 2º Em caso de classificados com a mesma média do ENEM, o critério de desempate será a ordem de inscrição.

§ 3º Os candidatos inscritos ao Processo Seletivo de que trata esse Termo Aditivo também concorrem às vagas remanescentes dos anos de 2024 e 2025, observada a ordem decrescente da média das cinco notas do ENEM utilizado pelos candidatos para sua inscrição.

§ 4º O período de duração da Bolsa Permanência, indicado na tabela supra, aplica-se às matrículas realizadas conforme o cronograma do Art. 45-I, sofrendo a redução de uma parcela para cada mês postergado em chamadas futuras e adotando-se o dia 15 de cada mês como a data-base para o cálculo desse decréscimo.

Art. 45-B. As bolsas de estudos para este Programa são concedidas conforme os critérios que constam no item “7 Bolsas”, do Edital de chamamento Público SICT 06/2025 ao candidato que comprove:

I – Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; ou,

II – Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;

III – Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

IV – Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

V – Comprometer-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa Professor do Amanhã;

VI – Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e

VII – Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

Art. 45-C. O Processo Seletivo para a concessão da bolsa é constituído:

I – pela média das cinco notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM informado pelos candidatos no ato da inscrição; e

II - pela análise da documentação comprobatória a ser enviada por meio do formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa Professor do Amanhã, conforme descrito no Art. 45-G.

§ 1º As inscrições são realizadas pelo *site* www.unisc.br.

§ 2º Por ocasião da inscrição, o candidato deve informar corretamente o número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de 2016 e 2025, a ser utilizado na seleção.

§ 3º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 400 pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do ENEM é desclassificado.

§ 4º Eventuais portarias, regulamentos, resoluções ou demais atos normativos supervenientes, publicados pela SICT, passarão a integrar o presente Edital para todos os fins de direito.

§ 5º As informações prestadas no ato da inscrição e nas demais etapas do processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser desclassificado caso sejam constatadas incorreções, inconsistências ou omissões.

Art. 45-D. Ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Termo Aditivo, o candidato adere e declara ciência às condições legais e normativas do Programa Professor do Amanhã, sobretudo, mas não se limitando, à Lei Estadual nº 16.001/2023, ao Edital SICT 06/2025, à Portaria SICT nº 82/2025, e ao contrato de prestação de serviços educacionais da APESC/Unisc.

Parágrafo único. O candidato se obriga a acompanhar e acessar seu *e-mail*, indicado no ato da inscrição, mantendo os meios de acesso, para ciência dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo do presente Termo Aditivo.

Art. 45-E. As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do referido Programa, podem ser redistribuídas para outros candidatos classificados, exceto para quem aderiu às vagas remanescentes dos anos de 2024 e 2025.

Parágrafo único. Outras datas de processo seletivo podem ser instituídas até que as vagas ofertadas sejam preenchidas.

Art. 45-F. O prazo de vigência da bolsa é de até 48 (quarenta e oito) meses, sem possibilidade de prorrogação, não sendo admitido o trancamento de matrícula.

§ 1º Conforme item “7.3” do Edital de chamamento Público SICT 06/2025, o estudante desligado do Programa deve restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção das matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

§ 2º Caso a vaga ocupada seja remanescente dos anos de 2024 ou de 2025, o prazo de vigência da bolsa será inferior aos 48 (quarenta e oito) meses originalmente previstos nos Editais da SICT nº 09/2023 e nº 02/2024, respectivamente, conforme disposto no quadro do Art 45-A, devendo o candidato aprovado arcar com o pagamento de mensalidades integrais não cobertas pela bolsa, em quantidade variável conforme o curso, sendo 24 (vinte e quatro) mensalidades para o curso de Geografia, 12 (doze) mensalidades para uma das vagas do curso de Matemática, bem como apresentar as garantias exigidas pela Instituição.

§ 3º O candidato pré-selecionado que aderir às vagas remanescentes dos anos de 2024 e 2025, sem prejuízo das obrigações constantes do item “7 Bolsas”, do Edital de chamamento Público SICT 02/2024, renuncia à bolsa integral de 48 (quarenta e oito) meses, devendo pagar os valores de mensalidades remanescentes, conforme a matriz curricular do respectivo curso que vier a se matricular.

Art. 45-G. O candidato pré-selecionado deve preencher o formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa Professor do Amanhã, cujo *link* é enviado para o *e-mail* que foi informado no ato da inscrição, e anexar os seguintes documentos:

- I – Foto 3x4;
- II – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (pode ser substituído pela cópia da CNH);
- III – Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão;
- IV – Declaração de percepção de bolsa integral durante o Ensino Médio caso tenha cursado Ensino Médio em rede privada;
- V – Declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE mencionando o vínculo de professor efetivo da rede pública estadual que comprove ter, pelo menos, três anos de exercício da profissão;
- VI – Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- VII – Candidato participante das vagas reservadas para política afirmativa de cotas para pretos e pardos apresentar certificação de autodeclaração;
- VIII – Se participante da cota para população negra (pretos e pardos), a certificação da auto declaração apresentada pelo candidato é feita por meio dos seguintes procedimentos:

a) a verificação do critério a ser utilizado observa o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador; e

b) caso permanecer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo é exigido a apresentação de documentação pública oficial do candidato e de seus genitores, pai ou mãe, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

IX – Se participante da cota para pessoas com deficiência, que se enquadre na classificação do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15, deve observar:

a) enviar laudo médico legível, que contenha o nome, a assinatura e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência;

b) são considerados os laudos médicos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do término do período das inscrições ao Processo Seletivo;

d) quando deficiente auditivo, o laudo deve ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de término do período das inscrições ao Processo Seletivo; e

e) quando deficiente visual, o laudo deve ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos - AO, patologia e campo visual, emitido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de término do período das inscrições ao Processo Seletivo.

Art. 45-H. A divulgação da lista dos classificados para a bolsa e aptos a matrículas é disponibilizada no *site*, conforme cronograma disposto no Artigo 45-I.

Parágrafo único. É excluído do Processo Seletivo o candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste Termo Aditivo, nos demais instrumentos normativos ou prestar informação falsa ou inexata.

Art. 45-I. O cronograma do Processo Seletivo para a concessão da bolsa é composto das seguintes etapas:

Etapas	Data
Período de inscrições	02 (a partir das 14h) a 04/03/2026 (até às 23h59min)
Divulgação no <i>site</i> dos pré-selecionados	05/03/2026
Período de preenchimento do formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa Professor do Amanhã	05 a 10/03/2026
Avaliação da documentação	11/03/2026
Divulgação no <i>site</i> dos classificados	11/03/2026 (a partir das 17h)
Matrícula presencial	12 (a partir das 9h) e 13/03/2026 (até as 21h)

Art. 45-J. A matrícula é realizada de forma presencial, no *Campus* da Unisc de Santa Cruz do Sul, na Central de Atendimento – CA, localizada na sala 105, no Bloco 1, conforme cronograma do Processo Seletivo, acima descrito.

Parágrafo único. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada,

em caso de aprovação, mediante a efetivação de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e seu Requerimento de Matrícula, exigindo-se garantia fidejussória.

Art. 45-K. A concessão das bolsas, de que trata este Termo Aditivo, fica condicionada à formalização do convênio entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SICT, e a APESC/UNISC.

Santa Cruz do Sul, 26 de Fevereiro de 2026.

Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor.